



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.603

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO ORTOPEDISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) Médico Ortopedista para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado no inciso IX, do artigo 37 da constituição Federal, combinado com o artigo 6º "in fine", da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1.990.

Art. 2º - O contrato a ser celebrado terá vigência de até 90 (noventa) dias, com início a partir de 01 de junho de 1.994, não sendo permitida sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementa se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1 994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
12 de agosto de 1 994.**

**JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal**